

LEI Nº 261/2003.

Tabaí, 04 de Abril de 2003.

Altera a redação e acrescenta parágrafo único ao art.116 da lei nº 99/98 e dá outras providências.

OSVALDO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 116 da Lei nº 099, de 24 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 116** - O parcelamento do crédito tributário ou não tributário, vencido, inscrito ou não em Dívida Ativa, será disciplinado por Decreto, mas não excederá a 24 (vinte e quatro) parcelas, mensais e sucessivas, sem prejuízo da incidência dos acréscimos legais”.(NR)

Art. 2º - Fica acrescentado o seguinte Parágrafo Único ao Art.116 da lei nº 099, de 24 de dezembro de 1998.

“art. 116.....”

“Parágrafo Único – Os créditos poderão ser reparcelados apenas uma vez “ (AC)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, 04 de Abril de 2003.

OSVALDO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se

JOÃO PAULA DE OLIVEIRA
Secretário da Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente

Senhores Vereadores

Pelo presente encaminhamos Projeto de Lei que “Altera a redação do Art. 116 da Lei nº 099/98 e dá outras providências.”

Esta medida está sendo proposta para que os contribuintes possam quitar os débitos vencidos, inscritos ou não em dívida ativa, em até 24 (vinte e quatro) parcelas, mensais e sucessivas, sem prejuízo da incidência dos acréscimos legais e será disciplinado via Decreto.

Pela redação atual do artigo, isto somente é possível para os contribuintes cujos créditos tributários estejam inscritos em dívida ativa.

Limitados ao exposto, esperamos contar mais uma vez com o apoio dos nobres Edis com vistas a aprovação do Projeto de Lei, em regime de urgência.

Atenciosamente

Oswaldo Pereira Machado
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Enidio Nascimento Pereira
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
Tabaí - RS